PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.551, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Cria e inclui a "Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas" no calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas, uma Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas.

Art. 2º. A semana que trata o art. 1º acontecerá, preferencialmente, nas semanas em que forem realizados os Jogos da Juventude e Jogos Abertos do município.

Art. 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte a regulamentação desta Lei, bem como a programação da Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de abril de 2017.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 20/04/2017
Katia Nigueloa
Funcionária

JULIANO ANDRÉ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração